



GRUPO GALVÃO

www.sinalizacaoagalvao.com.br

CNPJ: 09.331.341/0001-14 - IE: 78483253 IM: 22095

✉ contato@sinalizacaoagalvao.com.br

📞 (21) 97256-6504

✉ comercial@sinalizacaoagalvao.com.br

📞 (21) 3488-4216

📍 Rua Ana Rosa Oliveira, 351 - Jacutinga - Mesquita - RJ - CEP.: 26.564-360

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

Att. Ilmo. Sr. Karlos Wagner Tonelli de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REF.: OBJETO: Prestação de serviços de Sinalização Horizontal, Vertical e Fornecimento de Dispositivos Auxiliares nas vias Públicas do Município de Itaboraí.

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - FMT

Processo Administrativo nº. 1542/21

GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.331.341/0001-14, sediada na Rua Ana Rosa Oliveira nº 351, Jacutinga, CEP: 26.564-360 - Mesquita - RJ, CEP 26.564-360, por intermédio de sua Procuradora, Sr^a. Michelle de Moura Portes Cioni, RG nº 20-90079 CRA-RJ e do CPF 091.704.957-85, doravante denominada como RECORRENTE, que ao fim subscreve, com todo respeito e acatamento devidos, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que habilitou as empresas **PERFIL X CONSTRUTORA SA** e **SAGA CONSTRUTORA LTDA**, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I - DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou as Empresas **PERFIL X CONSTRUTORA SA** e **SAGA CONSTRUTORA LTDA**, habilitada, não tendo apresentado documentos de Qualificação Técnica, comprovando a sua experiência na execução de serviços de sinalização viária.

II - AS RAZÕES DA REFORMA

Vejamos o que diz o edital com relação a Qualificação Técnica, Pág:12, Termo de Referência, item 11, pág. 5



GRUPO GALVÃO

www.sinalizacaogalvao.com.br

CNPJ: 09.331.341/0001-14 - IE: 78483253 IM: 22095

✉ contato@sinalizacaogalvao.com.br

📞 (21) 97256-6504

✉ comercial@sinalizacaogalvao.com.br

📞 (21) 3488-4216

📍 Rua Ana Rosa Oliveira, 351 - Jacutinga - Mesquita - RJ - CEP.: 26.564-360

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. **Registro no CREA/CAU em nome da Empresa Licitante, com a indicação do profissional técnico responsável pela Empresa;**

11.5.2. Prova de possuir em seu quadro de pessoal, profissional na área de Engenharia Civil ou Arquitetura, que atuará como Responsável Técnico pela execução dos serviços. A comprovação do vínculo poderá ser realizada através da apresentação de ficha de registro de funcionários ou por meio de **contrato de prestação de serviços vigente na data do certame.**

11.5.3. A comprovação de vínculo com os profissionais integrantes do quadro técnico poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, do livro registro de funcionários, por meio registro no CREA/CAU ou através de contrato de prestação de serviços firmado entre o Profissional e a Licitante, vigente na data do certame. Caso o profissional faça parte do quadro societário da empresa, deverá apresentar o registro do contrato/ato constitutivo da empresa perante a Junta Comercial ou perante o Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, conforme o caso.

11.5.4. **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que **a licitante já executou serviços qualitativamente similares aos descritos no Projeto Básico.** O atestado deverá estar datado, assinado e carimbado pelos responsáveis legais das pessoas jurídicas que os forneceram. Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de **documento comprobatório da habilitação do signatário para responder pela atestante;**

11.5.4.1. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica contratante, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória

11.5.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá realizar diligências para sanar dúvidas relativas aos atestados apresentados;

Vejamos o que diz a Lei 8.666/93 em seu artigo 30,



GRUPO GALVÃO

www.sinalizacaogalvao.com.br

CNPJ: 09.331.341/0001-14 - IE: 78483253 IM: 22095

✉ contato@sinalizacaogalvao.com.br

☎ (21) 97256-6504

✉ comercial@sinalizacaogalvao.com.br

☎ (21) 3488-4216

📍 Rua Ana Rosa Oliveira, 351 - Jacutinga - Mesquita - RJ - CEP: 26.564-360

Artigo 30 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão



GRUPO GALVÃO

www.sinalizacaogalvao.com.br

CNPJ: 09.331.341/0001-14 - IE: 78483253 IM: 22095

✉ contato@sinalizacaogalvao.com.br

☎ (21) 97256-6504

✉ comercial@sinalizacaogalvao.com.br

☎ (21) 3488-4216

📍 Rua Ana Rosa Oliveira, 351 - Jacutinga - Mesquita - RJ - CEP: 26.564-360

definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4o Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5o É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6o As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 8o No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9o Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)



GRUPO GALVÃO

www.sinalizacaogalvao.com.br

CNPJ: 09.331.341/0001-14 - IE: 78483253 IM: 22095

✉ contato@sinalizacaogalvao.com.br

☎ (21) 97256-6504

✉ comercial@sinalizacaogalvao.com.br

☎ (21) 3488-4216

📍 Rua Ana Rosa Oliveira, 351 - Jacutinga - Mesquita - RJ - CEP.: 26.564-360

Vejam os a documentação Apresentada pela empresa **PERFIL X CONSTRUTORA SA**

- ✓ Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura de Casimiro de Abreu, contendo **997,15m² Pintura Acrílica**
- ✓ Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura de Maricá, contendo **636,64m² Pintura Acrílica**

= **Total de 1.633,79m²**

Vejam os a documentação Apresentada pela empresa **SAGA CONSTRUTORA LTDA**

- ✓ Apresentou Atestados em nome da empresa Oriente, o que não podem ser considerados, visto que o edital pede atestados em nome da Licitante;
- ✓ Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura de Belford Roxo, contendo **1.518,86 m² Pintura Acrílica**
- ✓ Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura de Paracambi, contendo **275,32m² Pintura Acrílica**
- ✓ = **Total de 1.794,18m²**

Vejam os a quantidade de serviços da Planilha orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UN.
001	PREPARO CHAPA ACO 16 P/PLACA SINALIZACAO VERTICAL,INCL.CORTETRATAMENTO DESENGORDURANTE E FORN.DA CHAPA.	8.817,12	M2
002	PINTURA A PISTOLA S/PLACA ACO 16,C/PRIMER SINT.SURFACE SINT.ESMALTE SINT.C/TANTAS DEMAOS NECESSARIAS AO SEU BOM ACAB.	8.817,12	M2
003	REVESTIMENTO DE PLACAS DE ACO P/SINALIZACAO VERTICAL C/PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO E PELICULA P/LEGENDA.FORN.E COLOC	8.817,12	M2
004	SINALIZACAO HORIZONTAL,MECANICA,COM TINTA TERMOPLASTICA A BASE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTETICAS,EM VIAS URBANAS,APLICADA POR EXTRUSAO,CONFORME NORMAS DO DER-RJ	37.322,64	M2



GRUPO GALVÃO

www.sinalizacaogalvao.com.br

CNPJ: 09.331.341/0001-14 - IE: 78483253 IM: 22095

contato@sinalizacaogalvao.com.br

(21) 97256-6504

comercial@sinalizacaogalvao.com.br

(21) 3488-4216

Rua Ana Rosa Oliveira, 351 - Jacutinga - Mesquita - RJ - CEP.: 26.564-360

005	SINALIZACAO MANUAL DE FAIXAS E FIGURAS PARA PEDESTRES, COM TINTA TERMOPLASTICA A BASE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTETICAS, EM VIAS RODOVIARIAS, APLICADO POR EXTRUSAO, CONFORME NORMAS DO DER-RJ	63.872,64	M2
006	FIXACAO DE PLACAS DE SINALIZACAO DE RODOVIAS C/PARAFUSO 5/16"X4", FIXADA EM 1 OU 2 POSTES, INCL. PINT. FORN. E COLOC..	8.817,12	M2
007	IMPLANTACAO DE PLACAS DE SINALIZACAO VERTICAL EM RODOVIAS, INCL. TRANSP., C/MOTORISTA, P/DUAS CASTANHAS	8.817,12	M2
008	MINI-TACHAO REFLETIVO, BIDIRECIONAL, MEDINDO 220X100X40MM, SEUS REFLETORES CONTEM 50 ESFERAS DE VIDRO LAPIDADO E ESPELHADO, INCRUSTADOS EM "ABS", NAS CORES BRANCA E AMARELA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	18.661,00	UN
009	TACHAO MONODIRECIONAL, MEDINDO 230X125X45MM, SEUS REFLETORES CONTEM 50 ESFERAS DE VIDRO LAPIDADO E ESPELHADO, INCRUSTADOS EM "ABS", NAS CORES BRANCA E AMARELA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	3.110,00	UN
010	TACHAO BIDIRECIONAL, MEDINDO 230X125X45MM, SEUS REFLETORES CONTEM 50 ESFERAS DE VIDRO LAPIDADO E ESPELHADO, INCRUSTADOS EM "ABS", NAS CORES BRANCA E AMARELA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	3.110,00	UN
011	ASSENTAMENTO DE POSTE RETO, DE ACO DE 3,50 ATE 6,00M, COM ENGASTAMENTO DA PARTE INFERIOR DA COLUNA DIRETAMENTE NO SOLO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO POSTE	1.560,00	UN
012	POSTE DE ACO, RETO, CONICO CONTINUO OU ESCALONADO, ALTURA DE 7,00M, SEM SAPATA. FORNECIMENTO	1.560,00	UN
013	POSTE DE ACO, RETO, CONICO CONTINUO, ALTURA DE 3,50M, COM SAPATA E BASE (PADRAO RIO CIDADE CATETE). FORNECIMENTO	1.560,00	UN
014	ASSENTAMENTO DE POSTE RETO, DE ACO DE 7,00 ATE 11,00M, COM ENGASTAMENTO DA PARTE INFERIOR DA COLUNA DIRETAMENTE NO SOLO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO POSTE	1.560,00	UN

A Considerar:



GRUPO GALVÃO

www.sinalizacaogalvao.com.br

CNPJ: 09.331.341/0001-14 - IE: 78483253 IM: 22095

✉ contato@sinalizacaogalvao.com.br

📞 (21) 97256-6504

✉ comercial@sinalizacaogalvao.com.br

📞 (21) 3488-4216

📍 Rua Ana Rosa Oliveira, 351 - Jacutinga - Mesquita - RJ - CEP.: 26.564-360

- ✓ A qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame.
- ✓ Os atestados apresentados, são de pintura com tinta acrílica, os serviços da Planilha Orçamentária são de demarcação viária com Massa Termoplástica, pintura a quente, o que detém de equipamento diferenciado, e mão de obra qualificada para tal serviço;
- ✓ A quantidade de serviço apresentada não corresponde a 1% de serviço descrito na Planilha orçamentária;
- ✓ As empresas não apresentaram capacidade e conhecimento técnico para execução de tais serviços, e estamos evidenciando apenas a execução de pintura, sendo o valor mais significativo;
- ✓ A exigência do Atestado de Capacidade Técnica, não pode ser afastada quando, pelas características técnicas da obra ou serviço de engenharia, estiverem presentes requisitos segundo os quais, para a segurança de sua tempestiva e correta execução, a qualificação técnica das empresas interessadas deva ser analisada com maior rigor, sob pena de incorrer o administrador, inclusive, em responsabilidade decorrente de eventual inexecução contratual, decorrente de imperícia da contratada.
- ✓ Não podemos deixar de considerar que estamos tratando de uma obra de valor significativo, de R\$ 27.538.831,11 (vinte e sete milhões, quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e onze centavos.)
- ✓ Atestado de capacidade técnica não determina necessidade de comprovação de execução de objeto com características, prazo e qualidade compatíveis com o que se deseja contratar, **levando** a contratação de empresa incapaz de executar a avença, **com conseqüente** não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato
- ✓ Atestado de capacidade técnica determina necessidade de comprovação de execução de objeto com características, prazo ou qualidade desproporcional a maior do objeto que se deseja contratar, **levando** a limitação **indevida** da competição, **com conseqüente** elevação do preço contratado ou interrupção do processo de contratação

[BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.](#)

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta



GRUPO GALVÃO

www.sinalizacaogalvao.com.br

CNPJ: 09.331.341/0001-14 - IE: 78483253 IM: 22095

✉ contato@sinalizacaogalvao.com.br

☎ (21) 97256-6504

✉ comercial@sinalizacaogalvao.com.br

☎ (21) 3488-4216

📍 Rua Ana Rosa Oliveira, 351 - Jacutinga - Mesquita - RJ - CEP.: 26.564-360

mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento) § 1º É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

O acórdão 1.332/2006 do Plenário do TCU diferencia bem as duas espécies:

A qualificação técnica abrange tanto a **experiência empresarial quanto a experiência** dos profissionais que irão executar o serviço. **A primeira seria a capacidade técnico-operacional, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas.** A segunda é denominada capacidade técnico-profissional, referindo-se a existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado.

Acórdão 914/2019: Plenário, relator: Ana Arraes

É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade



GRUPO GALVÃO

www.sinalizacaogalvao.com.br

CNPJ: 09.331.341/0001-14 - IE: 78483253 IM: 22095

✉ contato@sinalizacaogalvao.com.br

☎ (21) 97256-6504

✉ comercial@sinalizacaogalvao.com.br

☎ (21) 3488-4216

📍 Rua Ana Rosa Oliveira, 351 - Jacutinga - Mesquita - RJ - CEP: 26.564-360

técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993).

Acórdão 1101/2020: Plenário, relator: Vital do Rêgo

“Súmula 263: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das empresas licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

Súmula Nº 263/2011 Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado

III - DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido a presente Recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, inabilite as empresas **PERFIL X CONSTRUTORA SA** e **SAGA CONSTRUTORA LTDA**, por não apresentar quantidade mínima, relevância técnica, para executar o objeto do edital.



GRUPO GALVÃO

www.sinalizacaogalvao.com.br

CNPJ: 09.331.341/0001-14 - IE: 78483253 IM: 22095

✉ contato@sinalizacaogalvao.com.br

📞 (21) 97256-6504

✉ comercial@sinalizacaogalvao.com.br

📞 (21) 3488-4216

📍 Rua Ana Rosa Oliveira, 351 - Jacutinga - Mesquita - RJ - CEP.: 26.564-360

Diligencia nos Atestados apresentados pelas empresas **PERFIL X CONSTRUTORA SA** e **SAGA CONSTRUTORA LTDA**, os quais não estão averbados no órgão fiscalizador, **conforme item do edital 11.5.5;**

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos
P. Deferimento

Mesquita, RJ 03 de Maio de 2023

GALVÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 09.331.341/0001-14 IE: 78483253 IM: 22095

Michelle de Moura Portes Cioni

RG Nº: 20-90079 CRA RJ CPF Nº 091.704.957-85

Procuradora